



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1965,
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, alterando a Lei Municipal 1237 de 27/12/2005.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237, de 27/12/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município), conforme quantidade, função e padrão que segue:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária / Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coefficiente</u>
01	Turismólogo	40 horas	16	2,95
01	Fiscal Tributário	40 horas	20	3,60
01	Fiscal Ambiental	20 horas	11	2,10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de abril de 2015.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 14/04/15



VILA FLORES - RS

Cargo: TURISMÓLOGO

Padrão: 16

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: planejar, organizar e operacionalizar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo.

Exemplos de Atribuições: coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a visita e a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos que atendam ao setor turístico; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Turismo ou Turismo e Hotelaria.



VILA FLORES - RS

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

Padrão: 20

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.

Exemplos de atribuições: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; coordenar e executar o recebimento dos talões de produtores rurais com a conferência de notas e contra notas, sua tabulação e digitação no sistema de controle da Exatoria Estadual, solicitar e entregar novos talões, dentre outras atividades relativas ao setor primário; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em ao menos uma das áreas a seguir: Administração, Direito, Economia e Ciências Contábeis.



VILA FLORES - RS

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Padrão: 11

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplo de Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas; atuar na fiscalização das obras do Município.

Condições de Trabalho

a) Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Instrução: curso superior completo de Geologia, Biologia, Engenharia Agrônômica/Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental.
- b) Idade mínima: 18 anos.